

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro  
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000  
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232



**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Centro de Custo:** 35 - Secretaria de Assistência Social

**Órgão de Governo:** 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

**Unidade:** 1 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

**Dotação Orçamentária:**

**Nome do Solicitante:** Rodrigo

**Local de Entrega:** Secretaria de Assistência Social -

**Objeto/Finalidade:** Contratação de empresa especializada em buffet para realização de almoço em comemoração a 26ª Festa do Idoso que acontecerá no dia 23/09/2016 no pavilhão São Cristóvão no Bairro Ari Lunardi.

**Observações:** Conforme Termo Referência.  
A locação deverá ser paga pelo CONTRATADO.

**ITENS SOLICITADOS**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	Un	Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para a 26 festa do Idoso a realizar-se em 23/09/2016 no pavilhão São Cristóvão - Bairro Ari Lunardi (02-99-12115)	25,3170	37.975,50
				<b>Valor Total Previsto</b>	<b>37.975,50</b>

gen 08/09/2016  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal  
Xaxim-SC

Xaxim, 8 de Setembro de 2016.

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Rua André Lunardi, 1086 – Sala 01 – Piso Térreo

Fone: (49) 3353 – 5258 Fax: (49) 3353 – 4698

89825-000 – Xaxim - Santa Catarina

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Item 01** - Contratação de empresa especializada em buffet e organização de eventos para realização de almoço em comemoração a 26ª Festa do Idoso que acontecerá no dia 23/07/2016 no pavilhão São Cristóvão no Bairro Ari Lunardi. A empresa licitante vencedora terá como obrigações:

- ✓ Fornecer o almoço de acordo com o especificado no cardápio incluindo ingredientes e preparo das refeições.
- ✓ Disponibilizar equipe de apoio para servir e repor os alimentos e bebidas durante o evento.
- ✓ Utilizar gêneros alimentícios e produtos de primeira qualidade.
- ✓ Fornecer guardanapos, palitos de dente, pratos, copos e talheres.
- ✓ Seguir as normas da Vigilância Sanitária para o preparo das refeições.
- ✓ Providenciar as suas custas de duas seguranças que deverão permanecer no local do evento até o seu término.
- ✓ Fazer a locação do pavilhão São Cristóvão localizado no Bairro Ari Lunardi para a data do evento.

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Rua André Lunardi, 1086 – Sala 01 – Piso Térreo

Fone: (49) 3353 – 5258 Fax: (49) 3353 – 4698

89825-000 – Xaxim - Santa Catarina

**ORÇAMENTO**

A Secretaria de Assistência Social de Xaxim juntamente com o Departamento Municipal do Idoso vem por meio desta solicitar orçamento referente à 26ª Festa do Idoso no que se refere à realização de almoço, incluindo ingredientes e preparo das refeições.

O almoço deverá conter em seu cardápio os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Total
01	<p><b>SALADAS:</b> Alface e repolho</p> <p><b>ACOMPANHAMENTOS:</b> Arroz branco, massa ao molho bolonhês, mandioca ao bacon e pão francês.</p> <p><b>CARNES:</b> Frango desossado assado e sobre paleta suína assada.</p> <p><b>SOBREMESA:</b> Bolo</p>	Almoço	1500	18,00	27.000,00
	<b>BEBIDAS:</b> Refrigerante lata 350ml (Pepsi e Guaraná).	Unidade	1500	2,00	3.000,00
	Água com ou sem gás	Unidade	800	1,30	1.040,00
<b>Valor Total</b>					<b>31.040,00</b>

  
Pavimentos e Confeitos  
Sua Mio Ltda.  
Gerente

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Rua André Lunardi, 1086 – Sala 01 – Piso Térreo  
 Fone: (49) 3353 – 5258 Fax: (49) 3353 – 4698  
 89825-000 – Xaxim - Santa Catarina

**ORÇAMENTO**

A Secretaria de Assistência Social de Xaxim juntamente com o Departamento Municipal do Idoso vem por meio desta solicitar orçamento referente à 26ª Festa do Idoso no que se refere à realização de almoço, incluindo ingredientes e preparo das refeições.

O almoço deverá conter em seu cardápio os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Total
01	<p><b>SALADAS:</b> Alface e repolho</p> <p><b>ACOMPANHAMENTOS:</b> Arroz branco, massa ao molho bolonhês, mandioca ao bacon e pão francês.</p> <p><b>CARNES:</b> Frango desossado assado e sobre paleta suína assada.</p> <p><b>SOBREMESA:</b> Bolo</p>	Almoço	1500	19.00	28.500
	<p><b>BEBIDAS:</b> Refrigerante lata 350ml (Pepsi e Guaraná).</p>	Unidade	1500	3.50	5.250
	<p>Água com ou sem gás</p>	Unidade	800	1.50	1.200.00
<b>Valor Total</b>					<b>34.950</b>

Restaurante do  
 Clube Ltda. ME  
 Gerente



Restaurante  
**INDUSTRIAL**



**A**

**Prefeitura de Xaxim  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**ORÇAMENTO – II**

**Evento: 26ª Festa do Idoso – 23/09/16**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Total
01	<b>SALADAS:</b> Alface e repolho <b>ACOMPANHAMENTOS:</b> Arroz branco, massa ao molho bolonhês, mandioca ao bacon e pão francês. <b>CARNES:</b> Frango desossado assado e sobre paleta suína assada. <b>SOBREMESA:</b> Bolo	Almoço	1500	R\$ 23,50	R\$ 35.250,00
	<b>BEBIDAS:</b> Refrigerante lata 350ml (Pepsi e Guaraná).	Unidade	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
	Água com ou sem gás	Unidade	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 41.975,00</b>

**Att,  
Gabriela R. O. Baptistetti  
Restaurante Clube Industrial  
Mafessoni & Baptistetti Ltda EPP  
CNPJ: 01.799.602/0001-13**



Restaurante  
**INDUSTRIAL**



A

Prefeitura de Xaxim  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**ORÇAMENTO - II**

Evento: 26ª Festa do Idoso - 23/09/16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Total
01	<b>SALADAS:</b> Alface e repolho <b>ACOMPANHAMENTOS:</b> Arroz branco massa ao molho bolonhês, mandioca ao bacon e pão francês <b>CARNES:</b> Frango desossado assado e sobre paleta suína assada <b>BOLO</b>	Almoço	1500	R\$ 23,50	R\$ 35.250,00
	<b>BEBIDAS:</b> Refrigerante lata 350ml (Pepsi e Guaraná)	Unidade	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
	Água com ou sem gás	Unidade	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
Valor Total					R\$ 41.975,00

Att,  
Gabriela R. O. Baptistetti  
Restaurante Clube Industrial  
Mafessoni & Baptistetti Ltda EPP  
CNPJ: 01.799.602/0001-13

01.799.602/0001-13  
MAFESSONI & BAPTISTETTI LTDA-EPP  
RUA FERNANDO MACHADO, 281-D  
CENTRO-CEP 89.802-110  
CHAPECÓ - SC



**MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ**  
**PARÓQUIA SÃO LUIZ GONZAGA**

CNPJ: 83.314.930/0040-53  
Rua da Matriz, 54

FONE: (49) 3353-1095  
Xaxim - SC




## ORÇAMENTO

Referente aluguel do Salão Comunitário do Bairro Dr. Ari Lunardi.

O valor do aluguel é de R\$-2.000,00 (dois mil reais) incluso taxas de: gás, luz, água e limpeza.

Ademais, para o presente orçamento ter validade e ser aceito, deverá haver um contrato de locação assinado entre as partes.

Xaxim, 08 de setembro de 2016.

  
Frei Alex Sandro Ciarnoski  
Pároco

83.314.930/0040-53

Mitra Diocesana de Chapecó  
Paróquia São Luiz Gonzaga

Rua Da Matriz 54  
CEP 89 625-000  
Xaxim SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso.

**Processo Adm. nº:** 130/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço (Por Item)  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:**  
**Local de Entrega:** Município de Xaxim -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
104	12.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade	3.3.90.39.99.00.00.00	37.975,50
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				
<b>Total previsto:</b>				<b>37.975,50</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1500,000	Un	Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para a 26 festa do Idoso a realizar-se em 23/09/2016 no pavilhão São Cristóvão - Bairro Ari Lunardi (02-99-12115)	25,3170	37.975,50
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>25,3170</b>	<b>37.975,50</b>

Xaxim, 8 de Setembro de 2016.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Otávio João Skrzypczak  
Responsável pelo Setor Compras



CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 130/2016  
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: Município de Xaxim  
Urgência:  
H - Vigência:  
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-MUNICIPIO DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	12.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade	3.3.90.39.99.00.00.00	37.975,50
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				
<b>Total Previsto :</b>				<b>37.975,50</b>

Xaxim, 8 de Setembro de 2016.

  
Idacir Antonio Orso - Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 130/2016  
Data do Processo Adm.: 08/09/2016  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
104	12.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	44.017,40	37.975,50
					<b>Total Previsto:</b>	<b>37.975,50</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>37.975,50</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 08/09/16.

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS  
NA LC 123/2006 e 147/2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 130/2016  
PREGÃO nº 069/2016 - TIPO PRESENCIAL**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Xaxim SC, através de seu prefeito municipal torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, Decreto Municipal nº 17/2016, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, destinado ao Departamento da Mulher, Juventude e Terceira Idade de Xaxim, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso.

2.2 - O valor máximo não poderá ultrapassar o disposto no anexo I.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação com critério de exclusividade as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de exclusividade.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

*Lipriani*

3.6 - A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pequenas empresas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h30min do dia 16 de setembro de 2016.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo, autenticação de documentos ou de qualquer outra natureza.

*Lipiani*

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM	MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	CNPJ DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE	

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e **abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08h45min do dia 16 de setembro de 2016** na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

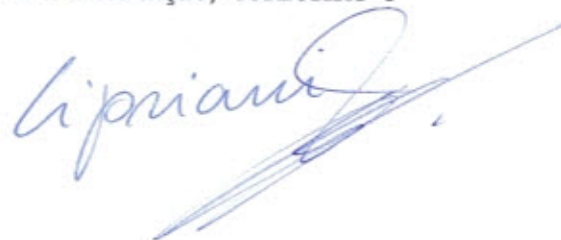
7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

### 7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

### 7.1.2 Representante:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;



e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei 147/14, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.5. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

8.1.3. Data;

8.1.4. Marca preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

## 9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

## 10. DA HABILITAÇÃO

### 10.1 Habilitação Jurídica;

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia

*Aipriam*

da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores. (modelo em anexo)

10.1.3 Declaração de não Parentesco. (modelo em anexo)

10.1.4 Alvará sanitário vigente.

10.1.5 Alvará de funcionamento e localização vigente.

## 10.2 Habilitação Fiscal;

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 10.3 Habilitação financeira;

10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.

## 10.4 NOTAS:

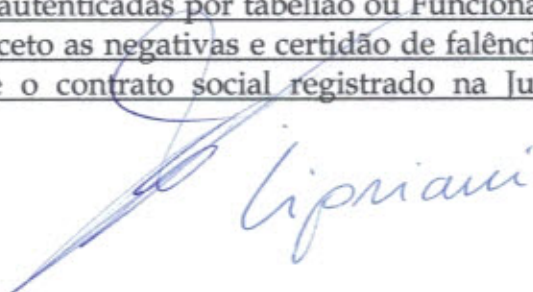
a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014).

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

d) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão;

e) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet, e o contrato social registrado na Junta



comercial com autenticidade não superior a 12 meses da data de abertura deste certame;

f) Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.

g) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

h) O documento relativo à prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) poderá estar CONJUNTO com a Certidão de Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União.

i) Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) por e-mail, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra, telefone do setor responsável 49 - 33538200.

## **11. SESSÃO DO PREGÃO SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO**

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 8 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

11.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

11.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

*Lipriani*



11.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

11.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

11.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

11.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.6 - No caso excepcional de participação de empresas normais (as não enquadradas como ME ou EPP) previsto no item 3.6, encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

11.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 11.6 e 11.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 11.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 11.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

*Lipriani*

11.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.2 - O disposto no Item 11.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - Documentação, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 e subitens, deste Edital.

11.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 10 e seus subitens, deste Edital.

11.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

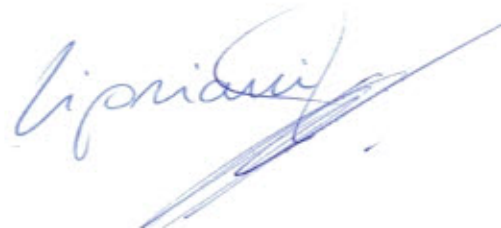
11.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 11.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

11.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



11.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

11.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

*Cipriano*

### 13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade, em até 30 (trinta) dias após o evento, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

14.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a seguir:

**Centro de Custo:** 35 - Departamento da Mulher, Juventude e Terceira Idade

**Órgão de Governo:** 10 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

**Unidade Orçamentária:** 1 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

**Dotação Orçamentária:** 104 - 3.3.90.39.99.00.00.00

### 16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1. O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2016, ou até a efetivação dos pagamentos.

### 17. DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

17.1. O fornecedor obriga-se a fornecer o almoço no dia 23 de setembro de 2016, disponibilizando de garçons para servir o buffet e acompanhar o evento até o término das refeições.

17.2. Endereço do local do evento e horário: O preparo das refeições deverá ser no local da festa, e o horário a ser servido será das 12h: 00min até às 13h: 30min do dia 23 de setembro de 2016 no Pavilhão São Cristóvão, localizado na Rua Victório Mattiello, s/n, Bairro Dr. Ari Lunardi, Xaxim - SC.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 18.1. DA CONTRATADA

O Contratado obriga-se a:

18.1.1 Fornecer o almoço de acordo com o especificado no termo de referência deste edital;

18.1.2 A empresa vencedora é responsável pela locação do pavilhão São Cristóvão, localizado no Bairro Ari Lunardi para a data do evento;

*Lipiani*

- 18.1.3 Seguir as normas da Vigilância Sanitária para o preparo das refeições;
- 18.1.4 Utilizar gêneros alimentícios e produtos de primeira qualidade;
- 18.1.5 Disponibilizar equipe de apoio para servir e repor os alimentos e bebidas durante o evento;
- 18.1.6 Fornecimento de guardanapos, palitos de dente, pratos, copos e talheres, bem como mesas com proteção (toalha ou papel) e cadeiras;
- 18.1.7 Efetuar a limpeza antes e depois do evento, compreendendo o espaço físico e utensílios.
- 18.1.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 18.1.9 Fica o licitante vencedor ciente de que as obrigações elencadas neste edital e seus anexos ficam atrelados à proposta vencedora em conjunto com a ata de julgamento.
- 18.1.10 É de responsabilidade da licitante vencedora a limpeza do local bem como dos utensílios utilizados no almoço sem custos adicionais a administração.
- 18.1.11 Deverá também a licitante vencedora providenciar as suas custas dois seguranças que deverão permanecer no local do evento até o encerramento.

## 18.2. DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 18.2.1 Fiscalizar a prestação do serviço;
- 18.2.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- 18.2.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

## 19. DAS PENALIDADES:

19.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

19.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

*Lipriani*

19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através dos e-mails [Edilaine.leite@xaxim.sc.gov.br](mailto:Edilaine.leite@xaxim.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

## 21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. O Município de Xaxim designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Rodrigo Moras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência e Modelo de Proposta

23.1.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

23.1.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

23.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.


23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

23.1.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco

23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

Xaxim SC, 01 de setembro de 2016.

**IDACIR ANTÔNIO ORSO**  
Prefeito Municipal

  
**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.

Lipriani



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA  
 MODELO DE PROPOSTA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016.

ANEXO I - Descrição completa do objeto

Realização de Almoço incluindo ingredientes e preparo das refeições, referente ao evento denominado Festa do Idoso, o qual deverá ser seguido pela licitante vencedora conforme especificações deste edital e seus anexos.

I - O Almoço deverá conter em seu cardápio os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço máx. Unit	Preço máx. total
01	<b>SALADAS</b> - Alface, repolho. <b>ACOMPANHAMENTOS</b> - Arroz branco, massa ao molho Bolonhês, mandioca ao bacon e pão francês. <b>CARNES</b> - Frango desossado assado, sobre paleta suína assada. <b>SOBREMESAS</b> - Bolo	Un/ Almoço	1.500,00	25.317	
02	<b>BEBIDA:</b> Refrigerante lata 350 ml (Pepsi ou guaraná) e;	Un	1500		
	Água 500 ml, com ou sem gás.	Un	800		
<b>Valor total</b>					37.975,50

Valor total por extenso: (trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

OBS: A Proposta poderá ser formulada conforme tabela acima e deverá conter o exigido no item 08 do edital.

*Lipriani*

## ANEXO II



### MODELO DE CREDENCIAMENTO Pregão Presencial nº /2016

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . ., praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**

*Lipriani*

ANEXO III



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº /2016**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão  
Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

*Lipriani*



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

**Pregão Presencial nº /2016**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . ., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

*Lipiani*



Anexo V

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**  
Pregão Presencial nº /2016

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2016.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

*Cipriani*

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Presencial nº /2016

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante.

*Lipniani*



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF ....., Carteira de Identidade n..... a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa . . . . ., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. . . . ., com sede na . . . . ., n. . . . ., na cidade de. . . . ., Estado de. . . . ., neste ato representado pelo Sr. . . . ., brasileiro, . . . . ., Portador da Cédula de Identidade n....., com CPF n. . . . ., residente e domiciliado na cidade de . . . . ., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso, conforme segue.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 069/2016, Processo Licitatório n. 130/2016 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento devido ao vencedor será efetuado conforme cronograma da contabilidade em até 30 (trinta) dias após o evento e após emissão da nota fiscal.  
II - O valor a ser pago é de R\$ (.....), denominado daqui por diante de valor contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- I - Fornecer o almoço de acordo com o especificado no termo de referência deste edital;
- II - A empresa vencedora é responsável pela locação do pavilhão São Cristóvão, localizado no Bairro Ari Lunardi para a data do evento;

- III - Seguir as normas da Vigilância Sanitária para o preparo das refeições;  
IV - Utilizar gêneros alimentícios e produtos de primeira qualidade;  
V - Disponibilizar equipe de apoio para servir e repor os alimentos e bebidas durante o evento;  
VI - Fornecimento de guardanapos, palitos de dente, pratos, copos e talheres, bem como mesas com proteção (toalha ou papel) e cadeiras;  
VII - Efetuar a limpeza antes e depois do evento, compreendendo o espaço físico e utensílios.  
VIII - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;  
IX - Fica o licitante vencedor ciente de que as obrigações elencadas neste edital e seus anexos ficam atrelados à proposta vencedora em conjunto com a ata de julgamento.  
X - É de responsabilidade da licitante vencedora a limpeza do local bem como dos utensílios utilizados no almoço sem custos adicionais a administração.  
XI - Deverá também a licitante vencedora providenciar as suas custas dois seguranças que deverão permanecer no local do evento até o encerramento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a prestação de serviço;
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES**

- I - O fornecedor obriga-se a fornecer o almoço no dia 23 de setembro de 2016, disponibilizando de garçons para servir o buffet e acompanhar o evento até o término das refeições.
- II - Endereço do local do evento e horário: O preparo das refeições deverá ser no local da festa, e o horário a ser servido será das 12h: 00min até às 13h: 30min do dia 23 de setembro de 2016 no Pavilhão São Cristóvão, localizado na Rua Victório Mattiello, s/n, Bairro Dr. Ari Lunardi, Xaxim - SC.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos itens orçamentários do município a seguir:

**Centro de Custo:** 35 - Departamento da Mulher, Juventude e Terceira Idade  
**Órgão de Governo:** 10 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade  
**Unidade Orçamentária:** 1 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade  
**Dotação Orçamentária:** 104 - 3.3.90.39.99.00.00.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;  
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;  
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e

*Cipriano*



alterações consolidadas.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
**Idacir Antônio Orso**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

**Luís Antônio Cipriani**  
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Cipriani*

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	130/2016
Processo de Licitação:	130/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	69/2016-PR
Data do Processo:	08/09/2016
Data da Abertura das Propostas:	16/09/2016
Hora da Abertura das Propostas:	08:45

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

08.09.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 69/2016 - PR

Processo Administrativo: 130/2016  
Processo de Licitação: 130/2016  
Data do Processo: 08/09/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 130/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 267/2016, de 18/07/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/09/2016, às 08:45 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 69/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso.

Nº. Publ. 130 / 2016  
Data da Publ. 08 / 09 / 16  
Data Saída 08 / 10 / 16  
Resp. pela Publ.  
Nome: \_\_\_\_\_

Xaxim, 8 de Setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Edilaine Correa Leite  
Pregoeiro(a)



## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 16/09/2016 até às 08:30 horas do dia 16/09/2016 no protocolo desta instituição.  
no protocolo desta instituição.

### OBJETO DA LICITAÇÃO:


Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso.

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.500,000	Un	Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para a 26 festa do Idoso a realizar-se em 23/09/2016 no pavilhão São Cristóvão - Bairro Ari Lunardi (02-99-12115)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Xaxim, 8 de Setembro de 2016.

  
Edilaine Correa Leite  
Pregoeiro(a)

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO 0069/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2016



O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima a Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso, à realizar-se em 23/09; conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 16 de setembro de 2016, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 01 de setembro de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

### LEI 4210

LEI Nº 4210/2016.

"Autoriza a Retificação, Desmembramento e Remebramento dos lotes registrados sob matrícula nº 14.723 e 14.758, conforme especifica, e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado desmembramento de parte do lote urbano nº 12 e 13, da quadra nº 08, do Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Ari Lunardi, Município de Xaxim/SC, registrado sob matrícula nº 14.723, de propriedade do Sra. Onice Maria Zanetti, CPF nº 693.826.899-15, e de Parte do lote urbano nº 12 e 13 da quadra nº 08 do Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Ari Lunardi, Município de Xaxim/SC, registrado sob matrícula nº 14.758, de propriedade da Sra Ivânia Inês Zanetti, CPF nº 812.134.339-91, ficando assim constituído:

#### MEMORIAL DESCRITIVO PARA RETIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO.

Levantamento topográfico Matrícula 14.723 (situação atual):

Imóvel: Parte do lote urbano 12 e 13, da quadra nº 08, localizado no lado par da Rua Avelino Lunardi, distante pelo lado direito em 49,95 metros da Avenida Luiz Lunardi, com área superficial total de Quinhentos e noventa e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados (592,72m²), com as seguintes medidas e confrontações:

Nordeste: em 16,97 metros, com a Rua Avelino Lunardi;

Sudeste: em 25,00 metros com o Lote 15 (Matrícula 23.025) e 9,93 com o lote 14 (Matrícula 7.667) da Transportadora Gheno LTDA;

Noroeste: em 34,91 metros com parte dos lotes 12 e 13 (Matrícula 14.758) de Ivania Inês Zanetti.

Sudoeste: em 16,97 metros com parte dos lotes 12 e 13 (Matrícula 14.758) de Ivania Inês Zanetti.

Levantamento topográfico Matrícula 14.723 (Remanescente):

Imóvel: Parte do lote urbano 12 e 13, da quadra nº 08, localizado no lado par da Rua Avelino Lunardi, distante pelo lado direito em 49,95 metros da Avenida Luiz Lunardi, com área superficial total de Quatrocentos e noventa e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados (494,61m²), com as seguintes medidas e confrontações:

Nordeste: em 16,97 metros, com a Rua Avelino Lunardi;

Sudeste: em 25,00 metros com o Lote 15 (Matrícula 23.025) e 4,15 com o lote 14 (Matrícula 7.667) da Transportadora Gheno LTDA;

Noroeste: em 29,13 metros com parte dos lotes 12 e 13 (Matrícula 14.758) de Ivania Inês Zanetti;

Sudoeste: em 16,97 metros com a Área desmembrada de parte dos lotes 12 e 13 ( Matrícula 14.723) de Onice Maria Zanetti.

Levantamento topográfico Matrícula 14.723 (Desmembramento):

Imóvel Encravado: Parte do lote urbano 12 e 13, da quadra nº 08, localizado no lado par da Rua Avelino Lunardi, com área superficial total de Noventa e oito metros e onze decímetros quadrados (98,11m²), com as seguintes medidas e confrontações:

Nordeste: em 16,97 metros, com a Área remanescente de Parte do lote 12 e 13, (Matrícula 14.723) de Onice Maria Zanetti;

Sudeste: em 5,78 metros com o Lote 14 (Matrícula 7.667) da Transportadora Gheno LTDA;

Noroeste: em 5,78 metros com parte dos lotes 12 e 13 (Matrícula 14.758) de Ivania Inês Zanetti;

Xaxim SC, 15 de setembro de 2016.

**Ofício n° 003/2016**

O Observatório Social de Xaxim - OSX, através das pessoas abaixo assinadas, no uso das atribuições para as quais foi constituído, vem por meio desse informar que em análise ao edital do Processo Licitatório n. 130/2016 (Pregão n. 069/2016) encontrou algumas irregularidades:

O edital da referida licitação é datado do dia 01 de setembro de 2016. Foi publicado no Diário dos Municípios no dia 05 de setembro de 2016, contendo o seguinte:

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima a Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso, à realizar-se em 23/09; conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 16 de setembro de 2016, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. **O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)** maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa n° 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Conforme trecho grifado, a Prefeitura de Xaxim informa que o edital estaria disponível no site municipal para consulta.

Ocorre que, conforme documento anexo, o edital só foi disponibilizado na web no dia 12 de setembro de 2016. E mais, a publicação do dia 12 estava errada, pois foi colocado o arquivo referente à festa do ano passado. Após intervenção do Observatório Social, por telefone, com a servidora Edilaine Leite, foi incluído o arquivo correto, mas apenas no dia 13 de setembro.

O certame está marcado para ocorrer no dia 16, amanhã. Portanto, não houve respeito ao prazo mínimo de publicação da licitação, conforme exigência legal (Lei n.º 10.520/2002).

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Dessa forma, verifica-se que o Município de Xaxim não cumpriu com exatidão os termos da lei.

O objetivo de qualquer licitação é o de angariar o maior número de interessados, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura e, conseqüentemente, para a população.

Em que pese o aviso no diário oficial ter sido publicado com a antecedência mínima de oito dias, não houve o respeito ao inciso II do art.º da Lei n.º 10.520/2002 e ao próprio conteúdo do aviso, pois ali estava claro que o edital estaria disponível no site da Prefeitura.

Tal publicação só foi feita de forma correta no dia 13 de setembro de 2016, portanto, apenas três dias antes da ocorrência da licitação.

Diante da intenção manifesta da lei, em conferir real publicidade às licitações e diante da imensa e fácil divulgação que se obtém ao colocar o edital de uma licitação na internet, não há como se aceitar que o edital não esteja também publicado na internet no prazo previsto na lei, isto é, oito dias.

As licitações realizadas pela Prefeitura de Xaxim tem histórico ruim, em que poucos interessados aparecem. Muitas vezes há apenas um participante.

Da forma como feita, com a publicação do edital no site da Prefeitura em prazo menor do que o previsto em lei, inviabiliza a divulgação e a participação de outras empresas, levantando suspeitas sobre o certame.

Dessa forma, o Observatório Social de Xaxim, requer que a Prefeitura de Xaxim, por sua Comissão de Licitação, transfira a data prevista para a realização do pregão, prevista para o dia 08h:45min do dia 16 de setembro de 2016

SUELEN R. PEGORARO

Conselho de Adm OSX

Josiane F. D. Boratti

Conselho de Adm OSX





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM



PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

Impugnação de Edital de Licitação - REF: Ofício 003/2016 do Observatório Social de Xaxim/SC

O Observatório Social de Xaxim- OSX apresenta impugnação ao Pregão Presencial 069/2016, Processo Licitatório no 130/2016, com data de abertura no dia 16 de setembro de 2016 às 09h00m, pelos motivos expostos no ofício 003/2016.

A referida licitação é datada de 1º de setembro de 2016, sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de setembro de 2016, conforme documento anexo.

Considerando a informação de que o Edital só foi publicado no dia 12 de setembro de 2016, referido fato não tem o condão de afastar qualquer participante do certame, eis que o objeto do certame foi devidamente publicado, não impossibilitando que a empresa do ramo buscasse junto a administração o Edital.

Na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (Decreto 3.555/2000, artigo 12).

Observa-se que o a abertura do certame foi determinado para o dia 16/09/2016, às 09:00 horas. Ocorre que a Impugnação foi protocolada dia 15/09/2016 às 14:00 horas, portanto menos de um dia antes da abertura.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**



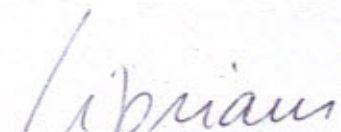
Em razão da impugnação, caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsão do Decreto 3.555/2000, artigo 12.

Embora a publicação de prorrogação do prazo do presente certame não possa ser realizado em tempo hábil, visando salvaguardar o interesse público, qual seja, de assegurar a maior participação de licitantes no certame, prudente prorrogar o prazo de abertura, definindo o dia 19/09/2016, às 13:30, como sendo o marco temporal para o certame.

Desta forma, pelas razões apontadas acima, seja publicada prorrogação do prazo de abertura, com a indicação da nova data.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Xaxim/SC, 16 de setembro de 2016.

  
**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/SC 35.698

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
"RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME"  
CNPJ: 04.958.825/0001-74**

Pelo presente instrumento particular, **SIDINEI BRUNETTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 15/11/1979, natural de Xaxim-SC, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Lunardi nº. 960, Apto. 802, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portador da **RG nº 3.764.000**, expedida pela SSP/SC, em data de 21.12.1994 e inscrito no **CPF/MF: sob o nº 019.743.159-32** e **LUCIA HELENA VIEIRA SARMENTO BRUNETTO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, Empresária, natural de Xaxim -SC, nascida aos 30/07/1981, residente e domiciliada na Rua Pedro Lunardi nº. 960, Apto. 802, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portadora da **RG: 4.336.943-0**, expedida pela SSP/SC, em 31.07.2001 e inscrita no **CPF/MF nº 006.853.859-65**; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de: **"RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME"**, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 167, Sala, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, constituída conforme Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o **NIRE 4220312856.1**, pelo presente Instrumento, de comum acordo, resolvem alterar ditos atos constitutivos, na forma como segue:

**Cláusula 1ª**- Os Sócios resolvem neste ato reativar a Empresa, devido ao Cancelamento efetuado pela JUCESC em data de 07/01/2013, conforme determina a Lei nº 8.934/94 em seu art. 60.

**Cláusula 2ª**- Os Sócios de comum acordo resolvem admitir na Sociedade a partir desta data um novo Sócio que é **EDUARDO AUGUSTO BRUNETTO**, brasileiro, Solteiro, Estudante, Menor Impúbere, nascido aos 11/06/2000, Natural de Xaxim SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Lunardi nº 960, Apto. 802, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portador da **RG: nº 6.293.543**, expedida pela SSP/SC em data de 14/04/2010 e Inscrito no **CPF: sob o nº 078.097.979-64**, neste ato legalmente representado por seu Pai, **SIDINEI BRUNETTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 15/11/1979, natural de Xaxim-SC, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Lunardi nº. 960, Apto. 802, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portador da **RG nº 3.764.000**, expedida pela SSP/SC, em data de 21.12.1994 e inscrito no **CPF/MF: sob o nº 019.743.159-32**.

**Cláusula 3ª**- A Sócia **LUCIA HELENA VIEIRA SARMENTO BRUNETTO**, possuidora da quantia de 50 (Cinqüenta) Quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), vende e cede nesta data todas as suas quotas de participação na Sociedade ao novo Sócio **EDUARDO AUGUSTO BRUNETTO**, pela importância **RS 500,00 (Quinhentos Reais)**, declarando a vendedora haver recebido do comprador nesta data, o valor total acima descrito, em moeda corrente nacional, dando ao comprador e à Sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, declarando ainda a vendedora que se retira da Sociedade nesta data, sem mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da Sociedade.

Continua Fls. 02

MUNICÍPIO DE XAXIM.  
CONFERE COM O ORIGINAL  
461 091 16  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

wp

Prefeitura Municipal de Xaxim  
Confere com o original  
Coordenadora de Técnicas Administrativas

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: "RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME" CNPJ: 04.958.825/0001-74**

Fls. 02 Continuação

Cláusula 4ª- Em face da alteração do quadro Social da Sociedade, Cessão de Quotas, o Capital Social ficará assim distribuído entre os atuais Sócios a partir desta data:

SÓCIOS	Quant.Quotas	Valor Total	%
SIDINEI BRUNETTO	950	RS 9.500,00	95%
EDUARDO AUGUSTO BRUNETTO	50	RS 500,00	05%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>RS 10.000,00</b>	<b>100%</b>

Cláusula 5ª- A Administração e o uso da Sociedade Empresarial a partir desta data, competirá ao Sócio, **SIDINEI BRUNETTO**, na condição de **ADMINISTRADOR**, ao qual lhes cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado o uso da Sociedade Empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da Sociedade sem autorização do outro Sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, podendo fazer uso da Sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para negócios da própria Sociedade; o Sócio **EDUARDO AUGUSTO BRUNETTO**, será somente Sócio Quotista.

Cláusula 6ª- Resolvem ainda os Sócios, em face de a vigência do Novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, ajustar e Consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará, pois, a partir desta data, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE: "RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME".**

**Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **"RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME"**.

**Cláusula II- SEDE**

A Sede da Sociedade é na **RUA RUI BARBOSA nº. 167, SALA, CENTRO, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina**, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula III- OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto Social a Atividade de: **"RESTAURANTE, (CNAE-Fiscal: 56.11-2/01)."**

Continua Fls. 03

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
46/09/16  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

up

Prefeitura Municipal de Xanxerê  
Confere com o original  
Coordenadora de Técnicas Administrativas

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
"RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME"  
CNPJ: 04.958.825/0001-74**

Fls. 03 Continuação

**Cláusula IV- CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 1.000 (Hum Mil) Quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, totalmente integralizado pelos Sócios, e distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Quant.Quotas	Valor Total	%
SIDINEI BRUNETTO	950	R\$ 9.500,00	95%
EDUARDO AUGUSTO BRUNETTO	50	R\$ 500,00	05%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único-** A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas Quotas Sociais, nos termos que dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Cláusula V- ABERTURA DE FILIAIS**

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos Sócios.

**Cláusula VI- PRAZO DE DURAÇÃO**

A Sociedade, iniciou suas atividades em **01 DE ABRIL DE 2002**, conforme seu Contrato Social originário, será por prazo indeterminado, vigorando a presente Alteração Contratual com Consolidação do Contrato Social, a partir da data de sua assinatura, para todos os efeitos legais.

**Cláusula VII- EXERCÍCIO SOCIAL**

O Exercício Social da Sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro, quando proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas Cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula VIII- ADMINISTRAÇÃO**

A Administração e o uso da Sociedade Empresarial, compete ao Sócio, **SIDINEI BRUNETTO**, na condição de **ADMINISTRADOR**, ao qual lhes cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado o uso da Sociedade Empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da Sociedade sem autorização do outro Sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, podendo fazer uso da Sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para negócios da própria Sociedade; o Sócio **EDUARDO AUGUSTO BRUNETTO**, é somente Sócio Quotista.

Continua Fls. 04

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/09/16  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

wp

Prefeitura Municipal de Xanxerê  
Confere com o original  
Coordenadora de Técnicas Administrativas

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
"RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME"**

**CNPJ: 04.958.825/0001-74**

**Fls. 04 Continuação**

**Cláusula IX- PRÓ-LABORE**

E assegurado ao Sócio Administrador o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixado pela Sociedade anualmente pelo consenso unânime na assembléia de Sócios e registrado como despesa na escrituração contábil.

**Cláusula X- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Um Sócio não poderá transferir suas Quotas a pessoas estranhas a sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

**Parágrafo Único-** Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das Cotas de sua propriedade.

**Cláusula XI- DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS**

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do falecido assumirem em seu lugar se com isto concordar o sócio remanescente. Em caso de retirada por qualquer outro motivo que não seja a morte, os seus haveres serão apurados de acordo com o disposto nesta cláusula.

Os haveres do sócio interdito, insolvente, falido, pré-morto ou retirante, serão apurados e pagos com base em um balanço especial na data base do evento, onde também será feita a avaliação de parcelas do patrimônio por critério extra-contábil, onde sejam avaliados os ativos tangíveis e intangíveis, conforme será detalhado em reunião da diretoria e devidamente lavrado em ata, o pagamento será feito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, a contar da tomada de ciência pela sociedade da ocorrência de qualquer dos eventos enumerados.

**Cláusula XII- NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta lei, deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedade Anônimas.

**Cláusula XIII- FORO**

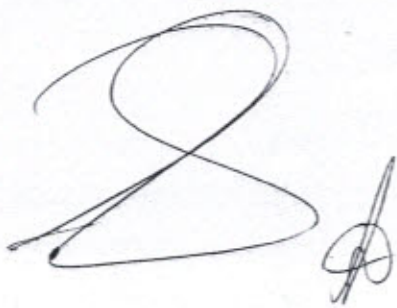
Fica eleito o foro da comarca de Xaxim, SC, nenhum outro por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta Sociedade.

**Continua Fls. 05**

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/09/16

SERVIDOR RESPONSÁVEL



uf

Prefeitura Municipal de Xaxim  
Confere com o original  
Coordenadora de Técnicas Administrativas

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
"RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME"  
CNPJ: 04.958.825/0001-74**

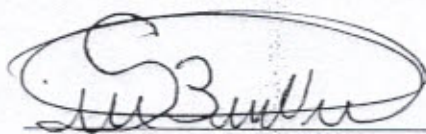
Fls. 05 Continuação

**Cláusula XIV- DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

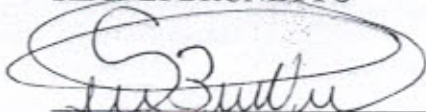
O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (Três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Xaxim SC, 12 de SETEMBRO de 2013

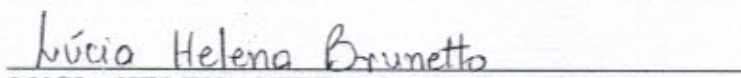


SIDINEI BRUNETTO



EDUARDO AUGUSTO BRUNETTO  
SIDINEI BRUNETTO  
Representante Legal

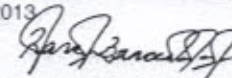
MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16 / 09 / 16  
uf  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
LUCIA HELENA VIEIRA SARMENTO BRUNETTO  
Sócia Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2013 SOB Nº: 20132336871  
Protocolo: 13/233687-1, DE 16/09/2013

Empresa: 42 2 0312856 1  
RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

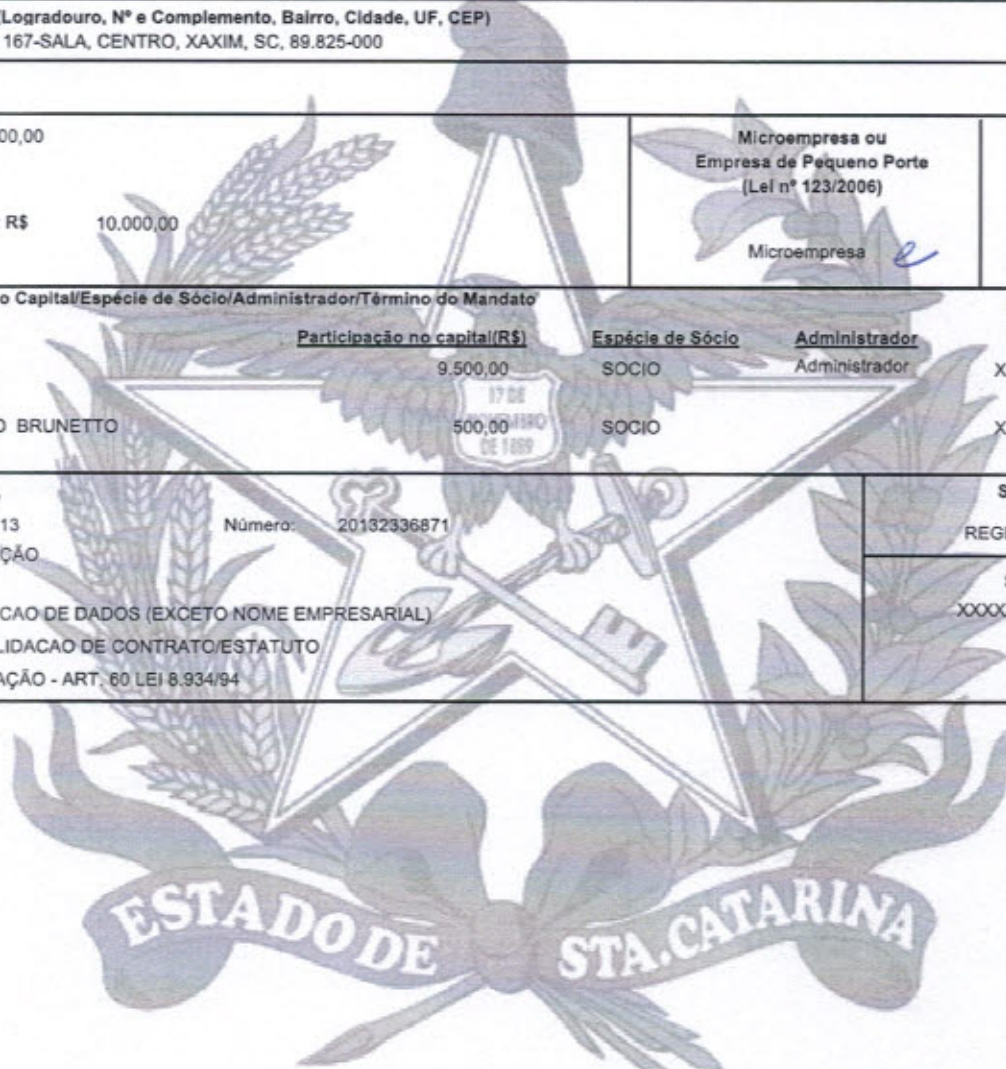
Prefeitura Municipal de Xaxim  
Confere com o original  
Coordenadora de Técnicas Administrativas



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0312856-1	<b>CNPJ</b> 04.958.825/0001-74	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/03/2002	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/04/2002
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA RUI BARBOSA, 167-SALA, CENTRO, XAXIM, SC, 89.825-000			
<b>Objeto Social</b> RESTAURANTE.			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa e	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
SIDINEI BRUNETTO 019.743.159-32	9.500,00	SOCIO	Administrador
EDUARDO AUGUSTO BRUNETTO 078.097.979-64	500,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 16/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE STA. CATARINA

Florianópolis - SC, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

*André Luiz de Rezende*

Eu,  
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/09/2016  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM  
PROCESSO LICITATORIO N. 130/2016  
PREGÃO N. 069/2016 – TIPO PRESENCIAL.**

**Anexo II**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa **RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **04.958.825/0001-74**, com sede á Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, no município de Xaxim - SC, neste ato representada pelo sócio administrador, com qualificação completa: Sidinei Brunetto portador do RG nº 3.764.000 e cadastrado com o CPF nº 019.743.159-32, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, Xaxim – SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor Sidinei Brunetto portador do RG nº 3.764.000 e cadastrado com o CPF nº 019.743.159-32, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, Xaxim – SC, a quem confere amplos poderes para junto ao município de Xaxim – SC, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta e outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

XAXIM, SC. 15 de Setembro de 2016



**SIDINEI BRUNETTO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 019.743.159-32  
RG: 3.764.000**



up

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM  
PROCESSO LICITATORIO N. 130/2016  
PREGÃO N. 069/2016 - TIPO PRESENCIAL.**

### **Anexo III**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME**, CNPJ sob nº **04.958.825/0001-74**, sediada à Rua Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XAXIM - SC, 15 de Setembro de 2016



**SIDINEI BRUNETTO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 019.743.159-32  
RG: 3.764.000**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM  
PROCESSO LICITATORIO N. 130/2016  
PREGÃO N. 069/2016 - TIPO PRESENCIAL.**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
PREGAO PRESENCIAL N. 069/2016**

O signatário da presente, em nome do proponente **RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 04.958.825/0001-74, com sede á Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, do município de Xaxim - SC, declara para todos os fins de direito, a qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei n. 8.666, de junho de 1993, e suas alterações.

XAXIM, SC. 15 de Setembro de 2016



**SIDINEI BRUNETTO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 019.743.159-32  
RG: 3.764.000 SSP/SC**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: SIDINEI BRUNETTO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3764000 SSP SC

CPF: 019.743.159-32 DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1979

RUAÇÃO: DIRCEU BRUNETTO  
 JORCELE CECILIA BRUNETTO

PERMISSÃO:  ACC  SELVAR  AB

Nº REGISTRO: 624843010  
 VALIDADE: 27/08/2017  
 P. EMISSÃO: 19/02/1998

624843010  
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

624843010  
 PERMISSÃO PLÁSTICAS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: XANXERÊ, SC

DATA EMISSÃO: 12/09/2012

Yanderlei C. Rossi  
 DIRETOR-GERAL

60015281539  
 SC081948251

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM  
 PROCESSO LICITATORIO N. 130/2016  
 PREGÃO N. 069/2016 - TIPO PRESENCIAL.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Descrição	Unidade	Quantid	Preço Unitario R\$	Valor Total R\$
01	Saladas, - Alface, repolho. <b>ACOMPANHAMENTOS</b> - Arroz Branco, massa ao molho Bolonhês, mandioca ao bacon e pão francês. <b>CARNES</b> - Frango desossado assado, sobre paleta suína assada. <b>SOBREMESAS</b> - Bolo	Un/Almoço	1500	25,30	37.950,00
	<b>BEBIDA:</b> refrigerante lata 350ml ( Pepsi ou Guaraná) e;	UN	1500		
	Agua 500ml, com ou sem gás.	UN	800		
			<b>TOTAL</b>	<b>37.950,00</b>	

Valor por extenso: Trinta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais.

**DADOS DA PROPONENTE:**  
**RAZÃO SOCIAL:** RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME  
**CNPJ:** 04.958.825/0001-74  
**ENDEREÇO:** RUA RUI BARBOSA, 167  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** XAXIM - SC  
**TELEFONE:** (49) 3353 5897  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

Xaxim, 15 de Setembro de 2016.

  
 \_\_\_\_\_  
**SIDINEI BRUNETTO**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 019.743.159-32**



DA

Folhas  
Nº 55  
*h*

MUNICÍPIO DE XAXIM  
RECEBIDO 19/09/16  
41 *wo*  
PROTÓCOLO

8



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 130/2016 (Sequência: 1)**

Ao(s) 19 de Setembro de 2016, às 13:51 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 267/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 130/2016, Licitação nº 69/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da única empresa presente e realizou o credenciamento do representante participante do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o representante declara que cumpre com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado a conformidade da mesma com as exigências do Edital, constatando que a proposta apresentada pelo proponente atendeu aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo, onde o representante afirma não poder baixar ainda mais sua proposta. Registra-se que está presente no ato de abertura de licitação o Observatório Social, o qual quer deixar registrado em ata o inconformismo referente a abertura do prazo parcial e não total, após a impugnação.

**Participante: 2971 - RESTAURANTE DO CLUBE LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para a 26 festa do Idoso a realizar-se em 23/09/2016 no pavilhão São Cristóvão - Bairro Ari Lunardi	Un	1.500,00		0,0000	25,30	37.950,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>37.950,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>37.950,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 19 de Setembro de 2016

**COMISSÃO:**

Edilaine Leite - ..... - Pregoeiro(a)  
Cátiane Geovane Curtarelli Soccol - ..... - Membro Titular  
Juvenal Martinazzo - ..... - Secretário

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Sidinei Brunetto - ..... - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Folhas  
 Nº 57  
 JE

### ALVARÁ SANITÁRIO

"F"

Nº 0281

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME		CNPJ OU CPF Nº 04.958.825/0001-74	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO *****			
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA RUI BARBOSA		Nº 167	CEP 89825-0
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM-SC	FONE ( ) -	
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL SIDINEI BRUNETTO.			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE 56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES			

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE 30/04/2017 e
LOCAL E DATA XAXIM/SC, 06 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDIDO POR SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AUTORIDADE DE SAÚDE MARLI CERUTTI MACHADO <i>Marli C. Machado</i>

*Salete da Fonseca Covatti*  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Xaxim - SC  
 Fiscal Sanitarista

OBSERVAÇÕES  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Xaxim - SC  
 Marli Cerutti Machado  
 Diretora Geral

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL

16/09/16

SERVIDOR RESPONSÁVEL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM  
PROCESSO LICITATORIO N. 130/2016  
PREGÃO N. 069/2016 - TIPO PRESENCIAL.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM  
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, Sidinei Brunetto declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa Restaurante do Clube Ltda não há parentes, ate o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

Xaxim-SC, 15 de Setembro de 2016



**SIDINEI BRUNETTO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 019.743.159-32**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM  
PROCESSO LICITATORIO N. 130/2016  
PREGÃO N. 069/2016 - TIPO PRESENCIAL.**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa Restaurante do Clube Ltda, inscrita com o CNPJ nº 04.958.825/0001-74, por intermédio de seu representante legal Sr Sidinei Brunetto, portador da carteira de identidade nº 3.764.000 e do CPF nº 019.743.159-32, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em uma (01) vias de igual forma e teor.

Xaxim, SC, 15 de Setembro de 2016

**SIDINEI BRUNETTO**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 019.743.159-32**  
**RG: 3.764.000**



## ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2016

Concedido à			
RESTAURANTE DO CLUBE LTDACNPJ: 04.958.825/0001-74			
Para estabelecer na			
Rua RUI BARBOSA, 167 - Bairro CENTRO			
Nome fantasia			
RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME			
Atividade principal			
RESTAURANTE			
Horário de funcionamento			
Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
511	02/04/2002	DC21GKUR3SPQ3450	Alvará Pago
Fundamentação legal			

**TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E CONHECIMENTO, esta empresa e ou pessoa física, DECLARA ter conhecimento do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA pactuado entre o Município de Xaxim e o Ministério Público SC, com os seguintes compromissos:

- Declaramos que temos conhecimento do TAC, firmado entre o Município de Xaxim/SC e o representante do Ministério Público desta comarca, que condiciona a liberação de Carta de Habite-se para Edificações e ou Alvará de Funcionamento para empresas instaladas no Município, à adequação dos passeios públicos de acordo com cumprimento das normas relacionadas à acessibilidade, conforme dispostas na Lei Federal n.º 10.098/2000, no Decreto Lei n.º 5.296/2004 e na Norma Técnica n.º 9050:2004 da ABNT;
- Declaramos ainda que temos ciência que os imóveis comerciais terão como requisito para a Concessão e a Renovação do Alvará de Funcionamento, condições de acessibilidade conforme prevê o art. 13, § 2º do Decreto n.º 5.296/2004:

“§ 2º Para emissão de carta de habite-se ou habilitação equivalente e para sua re-novação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.”

- Declaramos ciência que a concessão do Alvará para o exercício de 2016 ocorre de forma CONDICIONAL, ocorrendo a fiscalização efetiva das condições de fornecimento a partir do exercício de 2017.

Desta forma declaramos plena ciência que quando do pedido de Liberação de Habite-se, Expedição, Renovação ou Transferência de Endereço dos Estabelecimentos Comerciais, para o ano de 2017, deverão ser comprovados fotograficamente ou vistoriadas “in loco” as condições de Acessibilidade do Passeio Público conforme prescrito no referido Decreto de n.º 5.296/2004.

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo que tem o Compromisso irretroatável e irrevogável e para que o presente Termo de Compromisso possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, foi lavrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo representante do município e pelo compromissário.

**O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ SENDO CONCEDIDO DE FORMA CONDICIONAL, CONFORME TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MPSC NO INQUÉRITO CIVIL N° 06.2014.00004205-5**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 14 de Setembro de 2016

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Folhas

Nº

61

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.958.825/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/03/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RESTAURANTE DO CLUBE LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>167</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>89.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>XAXIM</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 3535-897</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/03/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2016** às **17:35:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/09/2016



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

RESTAURANTE DO CLUBE LTDA CNPJ: 04.958.825/0001-74

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DCA1GCUM1SPQ6201

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 14 de Setembro de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME**  
CNPJ/CPF: **04.958.825/0001-74**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140075295276
Data de emissão:	01/09/2016 10:38:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	31/10/2016 <i>e</i>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

*up*

*8*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RESTAURANTE DO CLUBE LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.958.825/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:38:24 do dia 29/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2016. *e*

Código de controle da certidão: **61C9.4837.C0F5.E378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*up*

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04958825/0001-74  
**Razão Social:** RESTAURANTE DO CLUBE LTDA ME  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 167 SALA / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2016 a 28/09/2016 *e*

**Certificação Número:** 2016083001365761532200

Informação obtida em 14/09/2016, às 17:41:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*8*

*up*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE DO CLUBE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.958.825/0001-74  
Certidão nº: 90596292/2016  
Expedição: 14/09/2016, às 17:42:15  
Validade: 12/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **RESTAURANTE DO CLUBE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.958.825/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



14/09/2016

5081630

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Xaxim



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 3677218

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 09/09/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**RESTAURANTE DO CLUBE LTDA, portador do CNPJ: 04.958.825/0001-74. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quarta-feira, 14 de setembro de 2016.

PEDIDO Nº:

5081630



LTDA

Folhas  
No 68  
E

MUNICÍPIO DE XAXIM  
RECEBIDO 19/09/16  
41 md  
PROTÓCOLO



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 130/2016 (Sequência: 2)**

Ao(s) 19 de Setembro de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 267/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 130/2016, Licitação nº. 69/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RESTAURANTE DO CLUBE LTDA (2971).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação da licitante classificada, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tomando-se habilitada e vencedora do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 19 de Setembro de 2016

**COMISSÃO:**

Edilaine Correa Leite

- ..... - Pregoeiro(a)

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

- ..... - Membro Titular

Juvenal Martinazzo

- ..... - Secretário

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Sidinei Brunetto

- ..... - Representante

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	130/2016
Processo de Licitação:	130/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	69/2016-PR
Data do Processo:	08/09/2016
Data da Abertura das Propostas:	16/09/2016
Hora da Abertura das Propostas:	08:45 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 16.09.2016

  
Luis Antonio Cipriani - OAB/SC 35.698



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 130/2016
- b) Licitação Nr.: 69/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/09/2016
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------


**RESTAURANTE DO CLUBE LTDA (2971)**

1. Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para a 26 festa do Idoso a realizar-se em 23/09/2016 no pavilhão São Cristóvão - Bairro Ari Lunardi	Un	1.500,00	0,0000	25,30	37.950,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 37.950,00

Total Geral: 37.950,00

Xaxim, 21 de Setembro de 2016.



Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal



## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0111/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representada pela **Sra. LUCIANE MARCHETT BORTOLAZA**, brasileira, maior, **Secretária de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 846.164.409-30 e portadora da cédula de identidade nº 4.454.467, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RESTAURANTE DO CLUBE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 167, Bairro centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 88.825-000 inscrita no CNPJ sob nº 04.959.825/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **SIDENEI BRUNETTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.764.000 SSP e inscrito no CPF sob nº 019.7434.159-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0130/2016, Pregão presencial nº 0069/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso, conforme segue.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 069/2016, Processo Licitatório n. 130/2016 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento devido ao vencedor será efetuado conforme cronograma da contabilidade em até 30 (trinta) dias após o evento e após emissão da nota fiscal.

II - O valor a ser pago é de R\$ 37.950,00 (trinta sete mil novecentos cinquenta reais), denominado daqui por diante de valor contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- I - Fornecer o almoço de acordo com o especificado no termo de referência deste edital;
- II - A empresa vencedora é responsável pela locação do pavilhão São Cristóvão, localizado no Bairro Ari Lunardi para a data do evento;
- III - Seguir as normas da Vigilância Sanitária para o preparo das refeições;
- IV - Utilizar gêneros alimentícios e produtos de primeira qualidade;
- V - Disponibilizar equipe de apoio para servir e repor os alimentos e bebidas durante o evento;
- VI - Fornecimento de guardanapos, palitos de dente, pratos, copos e talheres, bem como mesas com proteção (toalha ou papel) e cadeiras;
- VII - Efetuar a limpeza antes e depois do evento, compreendendo o espaço físico e utensílios;
- VIII - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

*[Handwritten signature]*



IX - Fica o licitante vencedor ciente de que as obrigações elencadas neste edital e seus anexos ficam atrelados à proposta vencedora em conjunto com a ata de julgamento.

X - É de responsabilidade da licitante vencedora a limpeza do local bem como dos utensílios utilizados no almoço sem custos adicionais a administração.

XI - Deverá também a licitante vencedora providenciar as suas custas dois seguranças que deverão permanecer no local do evento até o encerramento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a prestação de serviço;
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

I - O fornecedor obriga-se a fornecer o almoço no dia 23 de setembro de 2016, disponibilizando de garçons para servir o buffet e acompanhar o evento até o término das refeições.

II - Endereço do local do evento e horário: O preparo das refeições deverá ser no local da festa, e o horário a ser servido será das 12h: 00min até às 13h: 30min do dia 23 de setembro de 2016 no Pavilhão São Cristóvão, localizado na Rua Victório Mattiello, s/n, Bairro Dr. Ari Lunardi, Xaxim – SC.

### CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos itens orçamentários do município a seguir:

**Unidade Gestora:** 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

**Órgão de Governo:** 12- Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

**Unidade Orçamentária:** 12.01- Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

**Funcional Programática:** 8.244.801- Assistência Social Geral

**Projeto/Atividade:** 2.34 - Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.00 (104/2016)

**Fonte de Recurso:** 0.1.00– Recursos Ordinários

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade;





IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 21 de setembro de 2016.


  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**CONTRATANTE**  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

  
**FUNDO MUN. ASSISTENCIA**  
**SOCIAL**  
**CONTRATANTE**  
Luciane Marchett Bortolaza  
Secretaria Municipal

  
**RESTAURANTE DO CLUBE LTDA**  
**CONTRATADO**  
SIDENEI BRUNETTO  
Representante Legal

  
**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

  
**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**  
006.466.089-32  
Testemunha

  
**ALINE CHIODI**  
071.518.119-00  
Testemunha



**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº0111/2016**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representada pela **Sra. LUCIANE MARCHETT BORTOLAZA**, brasileira, maior, **Secretária de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 846.164.409-30 e portadora da cédula de identidade nº 4.454.467, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RESTAURANTE DO CLUBE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 167, Bairro centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 88.825-000 inscrita no CNPJ sob nº 04.959.825/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **SIDENEI BRUNETTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.764.000 SSP e inscrito no CPF sob nº019.7434.159-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, do art. 65 e §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que no contrato original nº 0111/2016, consta vigência somente até dia 27 de setembro de 2016; conforme solicitação e planilha far-se-á necessário a o reajuste devido ao numero de participantes além do planejado e , sendo assim, superior a quantia de alimentação licitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência contratual é do dia 14 de setembro de 2016 ate dia 30 de maio de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO ITEM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para a 26 festa do Idoso a realizar-se em 23/09/2016 no pavilhão São Cristóvão - Bairro Ari Lunardi	un	350	25,30	9.487,50
					<b>9.487,50</b>

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

**Órgão de Governo:** 12- Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

**Unidade Orçamentária:** 12.01- Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

**Funcional Programática:** 8.244.801- Assistência Social Geral



**Projeto/Atividade:** 2.34 - Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.00 (104/2016)  
**Fonte de Recurso:** 0.1.00- Recursos Ordinários


### CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.


Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de setembro de 2016.


  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**CONTRATANTE**  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

  
**FUNDO MUN. ASSISTENCIA**  
**SOCIAL**  
**CONTRATANTE**  
Luciane Marchett Bortolaza  
Secretária Municipal

  
**RESTAURANTE DO CLUBE LTDA**  
**CONTRATADO**  
Sidenei Brunetto  
Representante Legal

  
**LUIS ANTONIO CIPRIANI**  
OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

  
**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**  
006.466.089-32  
Testemunha

  
**ALINE CHIOLDI**  
071.518.119-00  
Testemunha



Xaxim/SC, 22 de Setembro de 2016.

**Solicitação nº 88/2016**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação solicita ao setor de contrato o aditivo de 25% no contrato com a Restaurante do Clube Ltda ME., empresa ganhadora do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 130/2016, PREGÃO nº 069/2016** referente á realização da 26ª Festa do Idoso.

Justificamos tal aditivo, devido ao número de participantes além do planejado e, sendo assim, superior a quantia de alimentação licitada que era 1.500 refeições. Por se tratar da 26ª festa, uma data muito importante e comemorada, e o aumento do número de idosos em nosso município, o que é visível e comprovado conforme **os dados do IBGE**, com o aumento de pessoas idosas em todo o Brasil.


Os levantamentos de hoje, véspera do evento, indicam participação de aproximadamente 1875 idosos no evento, número superior ao inicialmente previsto, quando do pedido de licitação.

Assim, justificamos e solicitamos o aditivo de valor no contrato em discussão.

Sendo o que o se apresenta até o momento, agradecemos e colocamos á disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

375 Pessoas

  
Luciane Marchetti  
Secretária Municipal de Assistência Social

02.99.12115  
25.30



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM



## PARECER JURÍDICO

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Habitação

Objeto: Aditivo de 25% no contrato do processo Licitatório nº 130/2016. Pregão Presencial nº 069/2016.

Aportou nesta Procuradoria Jurídica para o exame emissão de parecer relativamente a solicitação de aditivo de 25% no contrato do processo Licitatório no 130/2016. Pregão Presencial nº 069/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em buffets para fornecimento de refeições para realização de almoço da 26ª (vigésima sexta) Festa Municipal do Idoso.

Considerando, que a empresa vencedora da presente licitação foi o Restaurante do Clube Ltda ME, inscrita no CNPJ sob n.04.959.925/0001-74.

Considerando, que o certame previa a contratação de 1.500 refeições para a realização do almoço da 26ª Festa Municipal do Idoso.

Considerando que, na distribuição dos ingressos/vales aos homenageados, a adesão ao evento por parte dos homenageados se mostrou altamente positiva, resultando na necessidade de aditar o contrato;

Face ao exposto, esta Procuradoria opina no sentido de aditar o Contrato objeto da presente análise, de forma a contemplar a necessidade da expectativa do evento, nos limites legais, quais sejam de 25% do contrato originário, conforme solicitação acostada pela Secretaria de Assistência Social.

Xaxim/SC, 22 de setembro de 2016.

LUÍS ANTONIO CIPRIANI  
Procurador-Geral do Município  
OAB/SC 35.698



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS**


Processo Licitatório nº 0130/20116  
Modalidade: Pregão Presencial nº 0069/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 79 (setenta e nove), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 22 de setembro de 2016.

  
**EDILAINE CORREA LEITE**  
079.363.559-44  
Matricula nº 7274